

Designação da obra	Entidade adjudicatária	Valor da adjudicação (euros)	Tipo de procedimento adoptado
Trabalhos urbanísticos em diversas áreas do concelho com vista à sua recuperação urbana — execução de passeio na Via Periférica, na freguesia da Maia.	MSS, S. A.	7 420,10	Ajuste directo.
Trabalhos urbanísticos em diversas áreas do concelho com vista à sua recuperação urbana — arranjo urbanístico da Praça José Régio, na freguesia de Águas Santas.	Costeira Empreiteiros, S. A.	24 062,50	Ajuste directo.
Trabalhos urbanísticos em diversas áreas do concelho com vista à sua recuperação urbana — execução de muros de vedação, drenagem de águas pluviais e pavimentação, na freguesia de Silva Escura.	António Alves Quelhas, S. A.	24 936,45	Ajuste directo.
Trabalhos urbanísticos em diversas áreas do concelho com vista à sua recuperação urbana — remoção de muro, construção de muro de suporte de terras no novo alinhamento e a respectiva pavimentação da faixa de rodagem, na Rua de Arcos, na freguesia de São Pedro Fins.	Fernando Dinis, L.ª	24 241,00	Ajuste directo.
Construção de ramais de baixa tensão e de média tensão — empreitada de remodelação da infra-estrutura eléctrica no Largo da Rotunda da Agra, na freguesia de Milheirós, nomeadamente construção de ramais de baixa tensão e baixadas correspondentes.	Narciso de Carvalho & Filhos, L.ª	22 642,20	Ajuste directo.
Fornecimento e montagem de aquecimento no Jardim-de-Infância (JI) da Campa do Preto.	Mateace, S. A.	4 940,00	Ajuste directo.
Trabalhos urbanísticos em diversas áreas do concelho, com vista à sua recuperação — drenagem de águas pluviais, lancilamento, pavimentação de passeios, desvio e execução de infra-estruturas eléctricas no Lugar da Agra, na EM 318.1, freguesia de Milheirós.	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	124 306,63	Concurso limitado.
Construção de passeios na colmatção dos existentes e drenagem de águas pluviais, na zona poente do concelho — na freguesia de Vermoim.	Alexandre Barbosa Borges, S. A.	123 947,37	Concurso limitado.
Comparticipação, construção ou manutenção de redes de iluminação pública — construção de infra-estruturas subterrâneas de BT/IP na Avenida de Nossa Senhora da Natividade na freguesia de Pedrouços.	Alexandre Barbosa Borges, S. A.	49 565,10	Concurso limitado.

11 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 18 465-G/2007

Elaboração do Plano de Pormenor — Quintã-Soalhães

Dr. Manuel Moreira, presidente da Câmara Municipal, torna público, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 74.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, por deliberação de 12 de Abril de 2007, foi decidido iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor — Quintã/Soalhães, prevendo-se para a sua elaboração o prazo de 12 meses e tendo os seguintes objectivos:

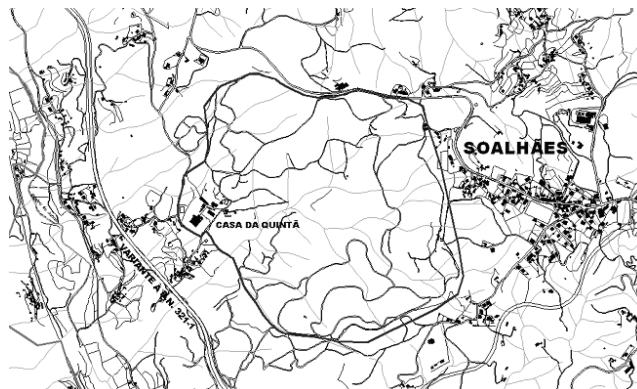
Diversificar e aumentar a oferta de turismo de qualidade associado à prática de desporto, no concelho de Marco de Canaveses;

Desenvolver condições que permitam atrair turistas nacionais e estrangeiros;

Contribuir para o desenvolvimento local e regional das actividades turísticas, económicas e sociais.

Promover a criação de equipamentos hoteleiros e infra-estruturas desportivas associadas, nomeadamente a implantação de um campo de golfe;

Promover o investimento e a criação de novos postos de trabalho.



Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do plano.

As sugestões ou outras formas acima referidas devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, e entregues, no prazo

acima mencionado, na Secretaria desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente (segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 17 horas e 30 minutos).

Quaisquer informações que se mostrem necessárias poderão ser obtidas na Divisão de Divisão de Planeamento do Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente desta Câmara Municipal, durante o referido horário de expediente.

9 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 18 465-H/2007

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Oeiras, em reunião de 30 de Julho de 2007, na sua segunda reunião da sessão extraordinária n.º 5, aprovou, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Fevereiro, o regulamento orgânico e quadros de pessoal de direito público e privado do município de Oeiras, mediante proposta do executivo municipal aprovada em reunião ordinária de 11 de Julho último, tal como a seguir se publica.

10 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.

Regulamento orgânico e quadros de pessoal de direito público e privado

CAPÍTULO I

Contexto organizacional

Artigo 1.º

Visão

O município de Oeiras orienta a sua acção no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/municípios.

Artigo 2.º

Missão

Exceder as expectativas dos nossos cidadãos/municípios, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em Oeiras.

Artigo 3.º

Valores

Os serviços municipais pautam a sua actividade pelos seguintes valores:

- Valor para o cidadão/município;
- Inovação e excelência no serviço;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Integridade, conduzindo todas as actividades pelos mais elevados padrões éticos;
- Valorização profissional e realização pessoal dos colaboradores do município.

CAPÍTULO II

Princípios e compromissos organizacionais

Artigo 4.º

Da gestão pública municipal

O novo paradigma da gestão pública requer, designadamente:

- A adopção de critérios e princípios caracterizadores de uma nova gestão pública municipal, no sentido de uma gestão mais eficiente,

visando a escolha dos meios que permitam a obtenção do máximo rendimento na prossecução do interesse público municipal, e eficaz para que os objectivos e as finalidades das políticas, dos programas, das acções e dos projectos sejam alcançados;

- A garantia da coordenação permanente entre as diversas unidades orgânicas com vista à concertação de acções e uma adequada comunicação;

- Uma cultura organizacional orientada para a gestão da *performance*, mediante uma avaliação regular do desempenho dos colaboradores e dos serviços, a definição de objectivos/metast e indicadores de desempenho e o alinhamento destes com as prioridades das políticas públicas, avaliando não só os resultados da actividade dos serviços, mas também o impacto das suas acções na Comunidade, conferindo desta forma maior responsabilização.

Artigo 5.º

Da aproximação da administração ao cidadão/município

Assegurar a participação, a abertura e a igualdade, tendo em conta:

- A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma gestão participada e informada, uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas, e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos, operando nas mais diversas áreas de actividade;

- A abertura e aproximação mediante a melhoria da qualidade e acessibilidade à informação, através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito, a simplificação das formalidades e da linguagem administrativa, a uniformização dos suportes de comunicação administrativa, o fomento da comunicação virtual, a adopção de mais mecanismos de audição e participação, sob a égide das novas tecnologias de informação e comunicação;

- O respeito absoluto pela legalidade e igualdade de tratamento de todos os municípios.

Artigo 6.º

Do desenvolvimento do conhecimento e das competências dos recursos humanos municipais

Apostar no desenvolvimento dos recursos humanos prosseguindo, designadamente:

- A assumpção de uma atitude pró-activa, que antecipe e utilize a formação como uma mais-valia e como um sistema de progressão nas carreiras, apostando na formação «viva» nos serviços que desenvolvem as boas práticas administrativas, avaliando o impacto/aplicação dos conhecimentos no local de trabalho;

- O fomento de uma cultura de comunicação efectiva;
- A criação de um ambiente de motivação, de espírito de serviço, responsabilidade laboral e avaliação da satisfação no trabalho;

- Aos colaboradores será assegurada uma ampla participação na concepção, coordenação e execução das decisões municipais;

- O sistema integrado de gestão dos recursos humanos caracteriza-se por uma ampla responsabilização e subdelegação de competências dos dirigentes e chefias das unidades orgânicas.

Artigo 7.º

Da qualidade e inovação

A adopção contínua de novos modelos organizativos e de soluções tecnológicas que permitam a racionalização e a desburocratização dos serviços e o desenvolvimento de práticas e novas metodologias de trabalho com vista à melhoria contínua e à excelência do desempenho das estruturas organizativas.

Artigo 8.º

Do rigor e responsabilização

Promover uma cultura de avaliação, assumindo:

- A garantia de implementação de mecanismos de auditoria e controlo de gestão organizacional, mediante o desenvolvimento e a manutenção dos procedimentos a adoptar que contribuam para assegurar, tanto quanto seja praticável, a condução ordenada e eficiente das actividades, incluindo o cumprimento das leis e regulamentos;

- A disponibilização de toda a informação institucional, através de variados canais de comunicação.